



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data Limite p/ entrega dos envelopes: **Até às 16h do dia 14/08/2014 p/ Comissão de Licitação ou até às 9h45min. do dia 15/08/2014 p/ Pregoeira.**
Abertura: **dia 15 de agosto de 2014.**
Horário: **às 10 HORAS**
Tipo: **menor preço global**
Objeto: **Aquisição de veículo para Câmara de Vereadores de Canguçu**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canguçu - RS, ARION LUIS BORGES BRAGA, e para conhecimento dos interessados, que, na sede da Câmara Municipal de Canguçu, sito na Rua General Osório, 979 em Canguçu/RS, encontra-se aberto um **PREGÃO**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, decretos da Câmara n.ºs 551/10 e 618/11, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Federal 123/2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **no dia, local e até a hora** referidos neste edital.

O edital se encontra a disposição no site: www.camaracangucu.rs.gov.br

1- DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de veículo, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.2 Valor estimado do bem: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação contidos, cada um deles, em um envelope lacrado, não transparente, sobrescrito com os dizeres abaixo, além da razão social e endereço completo **atualizado**:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

PREGÃO N.º11/2014-CMV

ENVELOPE Nº -

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 – A abertura dos envelopes acontecerá na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, no dia e horário abaixo mencionado:

DIA: 15 DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

HORA: DEZ HORAS

LOCAL: SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL “JOAQUIM DE DEUS NUNES” SITO RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CENTRO – CANGUÇU/RS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de

autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do**

outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

3.4- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, e no item 2.2, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão nº 11/2014 a Pregoeira designada, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5- PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo II, deste edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

a.1) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

c) conter, para o item cotado o valor total, identificando a marca do veículo, bem como a garantia, procedência, equipamentos obrigatórios e de segurança, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o produto ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

d) Prospecto ilustrativo e demonstrativo com características do equipamento ofertado ou manual de uso e conservação.

e) Para o item 1.1 indicação do prazo de garantia, a qual não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, manutenção e assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2 – O Prazo de entrega para o objeto licitado, deverá ser de, no máximo, 30 **(trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

5.3 – **Preço global** do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 – A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global** do objeto.

6.14 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

6.16 - Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores.

6.17 – Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Comissão de Licitações e Contratos deste órgão, conforme subitem 15.2 deste Edital.

6.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII, art. 7º da C.F. combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (Tributos Diversos)** do domicílio da sede da licitante;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes** do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Prova de Inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);**
- e) **Certidão Negativa de Débito (CND/INSS)** perante a Seguridade Social.

- e) **Certidão Negativa de Dívida Ativa da União.**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, na Coordenadoria da presidência e com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1 – O produto objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua General Osório, 979, Centro, em Canguçu/RS, no horário das 9.00 as 11.30 e 13.00 às 16.00 horas, especificamente ao Setor de Patrimônio, que após análise do objeto e estando este de acordo com o edital emitirá documento de recebimento.

10.2 – Verificada a não-conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3 – A Nota Fiscal, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, **o número do Pregão nº 11/2014, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado sem reajuste, contra nota de empenho, à vista com recursos próprios da Câmara, após a apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo setor competente.

O FRETE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR.

**AS DESPESAS CORRERÃO A CONTA DAS SEGUINTE RUBRICAS:
44.90.52.48.0000 – Veículos Diversos.**

11.2- Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º 11/2014 do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se agilizarem os trâmites de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- A recusa do adjudicatário em entregar o material, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5 %, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3- O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4- A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

12.5- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Canguçu e da Câmara Municipal de Canguçu nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.7- Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8- A adjudicatária será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual” caso incorra em qualquer das sanções tipificadas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999.

13 - RESCISÃO

13.1 – A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14 - FORO

14.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A compra ora pretendida far-se-á com a utilização de recursos livres – rubrica orçamentária 44.90.52.48.0000 – Veículos Diversos.

15.2- As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Comissão de Licitação, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

15.4- Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

15.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidas o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.7- É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.9 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.10- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.12- O Presidente da Câmara Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.13- A empresa vencedora deverá prestar curso e treinamento aos operadores e mecânicos designados pela municipalidade, até o máximo de 05 (cinco) participantes.

15.14 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

15.15 - Informações complementares deverão ser solicitadas na coordenadoria da presidência e com a comissão de licitações, *no endereço sito a Rua General Osório, 979, Centro, Canguçu/RS*, pelos telefones 53 32521528, no horário compreendido entre as 9.00 e 11.30 e 13.00 às 16.00 horas.

CANGUÇU/RS, 01 de agosto de 2014.

Arion Luis Borges Braga
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Termo de Referência contendo as especificações do objeto:

Item	Especificação do Produto	Quantidade	Unidade
1	<p>Automóvel zero quilômetro, tipo minivan ou mono volume, ano e modelo 2014 ou superior, motor 1.8 ou superior; cinco portas, com capacidade para acomodar pelo menos seis passageiros além do motorista, movido a gasolina e/ou etanol, equipado com direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios antitravamento (ABS) com distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); câmbio com transmissão manual; duplo air-bag (motorista e passageiro); lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro; farol de neblina; ar condicionado quente e frio; vidros e travas elétricas em todas as portas; fechamento das janelas elétricos; alarme antifurto com acionamento a distância; retrovisores externos com regulagem interna; brake light, rádio AM/FM com tocador de CDs e MP3 e entrada auxiliar; antena para rádio AM/FM no teto e quatro auto-falantes; Tapetes para os bancos dianteiros e traseiros, protetor de carter. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado, possuir seguro obrigatório para em nome da Câmara Municipal de Canguçu, garantia mínima de 24 meses. Revisão e Assistência técnica na Região do Sul do Rio Grande do Sul.</p>	1	un



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – PREGÃO Nº 11/2014-CMV

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____.____.____/____-____ E-mail: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da Proposta:

Prazo de entrega do objeto: no máximo, 30 (trinta) dias, conforme item 5.2 do edital.

Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1, letra “b” do edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Assinatura e carimbo do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 11/2014-CMV

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, na modalidade e Pregão, sob o n.º 11/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, DECLARANDO que a empresa:

- não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

..... de de 2014.

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra “b.2”, do edital (parte grifada).

3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 3.3, b.1 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA

Identificação:

<p>LOGOTIPO (SE TIVER) Nome/Razão Social da Empresa:..... Nome Fantasia(se houver):..... CNPJ:..... Inscrição Estadual:..... Endereço Completo:..... CEP:..... Telefone:..... Email:.....</p>

A empresa....., por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins, que está enquadrada na qualidade de (micro e/ou pequena empresa) em conformidade com disposto na Lei Complementar N° 123/2006, requerendo os benefícios da mesma.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 90 320 847/0001-46, com sede a Rua General Osório, 979, Centro, Canguçu/RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente – ARION LUIS BORGES BRAGA, brasileiro, residente à Rua, em Canguçu-RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, na cidade de, neste ato devidamente representada pelo senhor, CIC

nº, RG nº, residente à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, se ajustam e contratam de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, decreto nº 3381/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, decreto nº 3381/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Edital de Pregão Presencial nº 08/2014, às cláusulas constantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de um veículo, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11-2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto Edital de Pregão n.º 11/2014 - CMV, quanto à proposta nela adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço total do bem, objeto do presente contrato, é de R\$. (.....), cujo pagamento será efetuado sem reajuste, contra nota de empenho, à vista, com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores, após a apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo setor competente efetuado de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUARTA: O bem objeto deste contrato deverá ser entregue no município de Canguçu, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, sem qualquer ônus de frete ao Município, com total responsabilidade, até o ato da entrega, por conta da contratada. O prazo de entrega dos bens está condicionado ao item 5.2 do edital.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo rejeição do bem, pelo do Setor de Patrimônio, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições com que foram licitado e transcorrido o prazo previsto no item 10.2 do Edital, a contratada deverá retirá-lo do local onde se encontra, no prazo de 72 horas da comunicação, para assim proceder sob pena de multa de 10% sobre o preço total da aquisição, por dia, facultado ao Município devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato, respeitando os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 11/2014.

CLÁUSULA OITAVA: A contratada compromete-se a manter durante a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é regido em todos os seus termos e condições, pela Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, decreto n° 3381/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais terão aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de recusa em entregar o veículo, atraso na entrega, descumprimento de obrigação acessória e demais prejuízos que entender a administração a contratada ter causado a municipalidade, estará a contratada submetida às penalidades previstas nos itens 12.1 a 12.8 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O bem entregue terá uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Primeiro: A assistência técnica ao bem contratado deverá ser permanente, inclusive para o fornecimento de peças de reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Se por culpa da contratada não forem cumpridas as cláusulas do presente contrato, garantida a defesa prévia, sofrerá ela a multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: - Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS; Rubrica Orçamentária n° 44.90.52.48.0000 – Veículos Diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canguçu-RS,..... de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
